



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 054 /2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “CRECHE DO IDOSO” NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Maracanaú o Programa Creches Municipais, para atender as necessidades dos Idosos.

Art. 2º. Fica a Creche determinada a atender os Idosos, a partir de 65 anos de idade, com atendimento em horário comercial, e se necessário for realizar o atendimento em dois turnos.

Parágrafo único. Com acompanhamento médico, de nutricionistas e profissionais da área de saúde ao idoso.

Art. 3º. Esta Creche atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para sua atividade de trabalho.

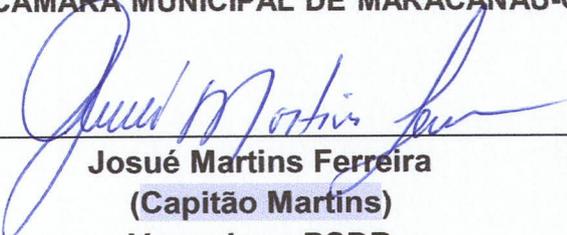
Art. 4º. O executivo municipal, em conjunto com suas secretarias municipais, deve elaborar as atividades deste evento, além de divulgar informações úteis a população em geral.

Art. 5º. Poderá as empresas privadas firmar convênios com Centro de Atendimento ao Idoso, a fim de melhorar a qualidade no atendimento destinado ao idoso.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 09 de Fevereiro de 2021.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PSDB

APROVADO

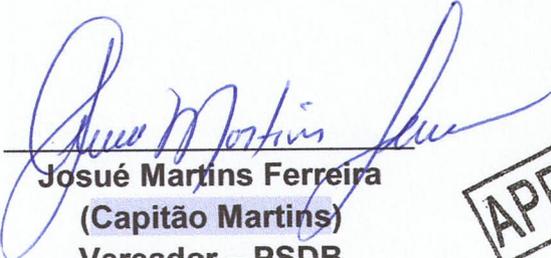


Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de Lei visa promover a integração social do idoso, seu bem-estar, sobretudo, qualidade de vida em seu dia-a-dia. É dever da sociedade civil, dar atenção a causa do idoso, as famílias o dever de promover cuidados de saúde, higiene e segurança, os órgãos públicos o dever de criar programas sociais que atendam às necessidades do idoso, garantindo integralidade física e mental, desenvolvimento intelectual, convívio social e saúde. As famílias que vivem com o idoso em seu lar, não tendo um local adequado para que ele permaneça ao longo do dia em segurança enquanto trabalham, teriam na Creche Municipal do Idoso a certeza de que seu ente estaria bem, com atividades pedagógicas, exercícios físicos, cultura e recreação em local adequado, atenção médica e nutricional especializada, ou seja, seguro. Nas referidas unidades os idosos contarão com os serviços de profissionais especializados, com nutricionistas, professores de educação física, assistentes sociais e visitas regulares de profissionais de saúde.


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PSDB

APROVADO